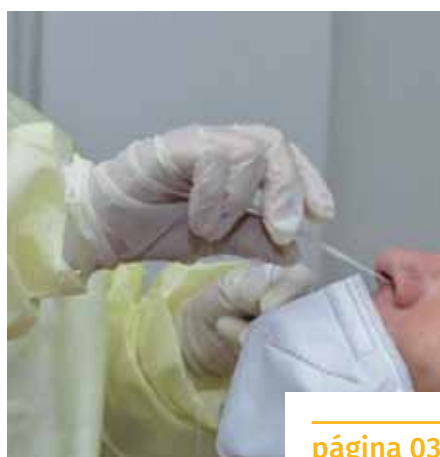


Prefeitura inicia obras de acessibilidade e mobilidade na praça Jerônimo Monteiro



página 03



página 03

Confira orientações sobre a testagem para Covid-19 em Cachoeiro



página 04

Afastamento de servidores com síndromes gripais faz setores mudarem funcionamento



página 05

Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Cachoeiro apresenta ações de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Victor da Silva Coelho
Prefeito Municipal
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

Ruy Guedes Barbosa Junior
Vice-prefeito Municipal
gabinete.vice@cachoeiro.es.gov.br

Ruy Guedes Barbosa Junior
Secretário de Governo e
Planejamento Estratégico

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Urbanismo,
Mobilidade e Cidade Inteligente

Lorena Vasques Silveira
Secretária de Administração

Alexandre Bastos Rodrigues
Secretário de Interior

Paulo José de Miranda
Secretário de Agricultura

Vander de Jesus Maciel
Secretário de Manutenção
e Serviços

Mylena Gomes Lopes
Controladora Geral do Município

Luana Cristina da Silva Fonseca
Secretária de Meio Ambiente

Fernanda M. Merchid Martins Moreira
Secretária de Cultura e Turismo

Rodrigo de Almeida Bolelli
Secretário de Obras

Francisco Carlos Montovanelli
Secretário de Desenvolvimento Econômi-
co

Thiago Bringer
Procurador Geral do Município

Márcia Cristina Fonseca Bezerra
Secretária de Desenvolvimento Social

Alex Wingler Lucas
Secretário de Saúde

Cristina Lens Bastos de Vargas
Secretária de Educação

Francisco Inácio Daróz
Secretário de Segurança

Lilian Siqueira da Costa Schmidt
Secretária de Esporte, Lazer e Qualidade
de Vida

Vanderley Teodoro De Souza
Diretor-presidente da Agersa

Márcio Correia Guedes
Secretário de Fazenda

Eder Botelho da Fonseca
Presidente Executivo do Ipaci

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Leonardo Cleiton Camargo
Vice-presidente

Diogo Pereira Lube
1º Secretário

Sandro Dellabella Ferreira
2º Secretário



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

Conteúdo produzido pela Secretaria de Governo
e Planejamento Estratégico
– Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341

Prefeitura inicia obras de acessibilidade e mobilidade na praça Jerônimo Monteiro

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim deu início, nesta segunda-feira (24), às obras para a melhoria da acessibilidade e mobilidade urbana na praça Jerônimo Monteiro e no seu entorno. O trabalho é coordenado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente (Semurb).

O primeiro dia de trabalho foi direcionado à preparação e ao isolamento da área, com bloqueio do estacionamento e de parte da pista, e início da retirada do pavimento para que sejam feitas as adequações. A previsão de duração das obras é de 30 dias.

Nesta primeira etapa, serão colocadas no acesso à praça três rampas, piso podotátil, quatro vagas de estacionamento acessíveis e uma das três faixas elevadas que serão construídas em todo o trecho das obras.

A requalificação abrangerá, nas demais etapas, todo o trecho entre a Ponte Municipal Fernando de Abreu (rua 25 de Março) e a rua Rui Barbosa (largo do Banco do Brasil).

Outras intervenções previstas são a implantação do primeiro trecho do circuito cicloviário da área central; deslocamento, modernização e ampliação do ponto de ônibus da praça; atualização da sinalização viária; e implantação do primeiro circuito totalmente acessível da cidade.

Aprovado pelo Conselho do Plano Diretor Municipal (CPDM), o projeto promoverá o reordenamento do espaço público dos eixos que concentram comércio e serviços, incluindo rearranjos da circulação em áreas prioritárias, buscando a otimização dos fluxos de pedestres, de ciclistas e do

transporte coletivo e privado. As obras estão orçadas em R\$ 1,5 milhão e serão executadas com recursos do Fundo do Plano Diretor Municipal – dinheiro que só pode ser aplicado em ações relacionadas a urbanismo e mobilidade.

“A praça Jerônimo Monteiro é um dos principais espaços públicos de Cachoeiro e precisa dessas adequações em acessibilidade, para que torne um local ainda mais inclusivo. Iniciamos as obras em janeiro, um período de menor movimento na cidade, e realizaremos as próximas etapas gradualmente, evitando, dentro do possível, maiores impactos para o trânsito de pessoas e veículos”, destaca o secretário municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente, Alexandro da Vitória.

Confira orientações sobre a testagem para Covid-19 em Cachoeiro

Em Cachoeiro, a Secretaria Municipal de Saúde aposta na descentralização da oferta de testagem para a Covid-19, para melhor atender a população. Mais de 2 mil testes são disponibilizados diariamente – de segunda a sexta – na rede municipal de saúde, somando as quantidades oferecidas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), nas unidades de Pronto Atendimento (UPA) e no ponto itinerante de testagem.

Com a alta taxa de transmissão da Covid-19 registrada no município, a procura pelo serviço cresceu muito. Por isso, é fundamental que o morador saiba qual desses locais é a opção mais adequada para seu caso.

Ponto itinerante

O atendimento no ponto itinerante de testagem é livre: pode ser feito por pessoas com ou sem sintomas gripais. Nesta semana, até sexta-feira (28), ele funcionará das 8h às 12h e das 13h às 15h, no campus da faculdade Multivix, no bairro Independência (rua Moreira, prédio do antigo Ateneu). São oferecidos 450 testes

por dia. Quem testa positivo já sai do local com atestado médico e orientação para cumprir o período de isolamento domiciliar.

Unidades Básicas de Saúde (UBS)

Já nas UBS dos bairros e distritos, os testes são direcionados às pessoas com sintomas gripais considerados leves, como coriza, garganta inflamada e espirros. Cada unidade oferece, em média, 40 testes por dia – 20 a partir das 8h e mais 20 a partir das 13h, de segunda a sexta. Antes, o paciente é avaliado por profissional de saúde.

É importante que a população compreenda que a oferta de testes é apenas um dos muitos serviços rotineiros que são realizados nas UBS.

“Nossas equipes precisam se dedicar a outros atendimentos e estamos vivendo um período delicado, de crescimento da taxa de contágio de Covid e de gripe, que faz aumentar a procura pelos serviços. Somado a isso, temos um aumento expressivo do número de servidores que precisam se afastar de suas atividades por terem sido infectados. Desse modo, é fundamental

que apenas as pessoas com sintomas respiratórios leves busquem atendimento nas unidades”, explica o secretário de Saúde, Alex Wingler.

Unidades de Pronto Atendimento

Paras as unidades de Pronto Atendimento (PA) do município – do Centro de Saúde Paulo Pereira Gomes (PPG), no bairro Baiminas, a UPA do bairro Marbrasa e o PA do distrito de Itaoca – devem se dirigir somente as pessoas com sintomas respiratórios mais graves, como falta de ar, febre alta e dores intensas.

“As pessoas não devem acessar os PAs buscando fazer o teste. Nessas unidades, testamos quem tem quadros mais graves, identificados pelas equipes de saúde. É fundamental que esse regramento seja respeitado, para o bom andamento do atendimento oferecido nesses locais”, explica o secretário.

Os PAs funcionam 24h, todos os dias, e estão realizando, em média, 250 testes por dia.

Afastamento de servidores com síndromes gripais faz setores mudarem funcionamento

O aumento acentuado dos casos de Covid-19 e Influenza em Cachoeiro também afeta o funcionamento dos serviços municipais. As síndromes respiratórias já causaram o afastamento de quase 200 funcionários da Prefeitura em janeiro.

Em função disso, alguns setores da administração municipal precisarão ajustar o atendimento ao cidadão. É o caso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que, a partir desta terça-feira (25), terá a maior parte de suas unidades administrativas funcionando em horário reduzido, das 8h às 14h – veja os horários de todos os setores no fim do texto.

“Em apenas uma de nossas subsecretarias, estamos com mais de 50 servidores afastados, com confirmação de Covid. Nessas circunstâncias, com o quadro de pessoal tão reduzido, fica inviável manter o expediente integral em alguns departamentos. A redução do horário também é uma medida que temos adotado nos momentos mais críticos da pandemia, como forma de contribuir para a contenção da circulação de pessoas e, por consequência, do contágio”, justifica a secretária do órgão, Márcia Bezerra.

Escolas com horário reduzido durante recesso

Também em razão da alta dos casos de Covid na cidade, as escolas municipais vão reduzir o horário de atendimento durante o recesso escolar. Desta terça-feira (25) até 4 de fevereiro, elas funcionarão das 12h às 18h. O horário integral será retomado no dia 7 de fevereiro, com o início do ano letivo.

20% dos servidores da saúde

A situação também é preocupante na área da assistência à saúde. Até o meio da última semana, mais de 50 servidores que atuam nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e prontos atendimentos municipais de Cachoeiro estavam afastados por terem recebido diagnóstico positivo para Covid-19. O

número representa cerca de 20% do total de profissionais atuantes.

De acordo com a Secretaria Municipal de Saúde (Semus), entre os servidores afastados estão: médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e recepcionistas das unidades, dentre outros funcionários que lidam diariamente com o público que busca atendimento na rede municipal de saúde.

“O atendimento a pessoas com sintomas gripais cresceu exponencialmente neste mês. Com isso, mesmo seguindo à risca os protocolos sanitários, nossos profissionais ficam muito expostos aos riscos de contágio pelos vírus, e estamos tendo mais afastamentos. Isso acaba impactando na oferta de atendimentos. Por isso é tão necessário que a população não abandone os cuidados preventivos – uso de máscara, distanciamento e higiene das mãos –, que servem para proteger tanto da Covid quanto da gripe”, orienta o secretário municipal de Saúde, Alex Wingler.

Administração incentiva vacinação e cuidados

Desde o início da pandemia, a Prefeitura de Cachoeiro tem adotado medidas sanitárias contra a Covid-19 em suas repartições – uso obrigatório de máscaras, higiene e distanciamento – como forma de proteger os servidores e contribuintes que buscam os serviços municipais. Também regulamentou o regime de teletrabalho para setores em que há possibilidade de adoção dessa modalidade. Além disso, os servidores são incentivados a completarem o esquema vacinal e a buscarem a testagem quando há suspeita de infecção. Servidores com sintomas gripais devem cumprir isolamento domiciliar pelo prazo determinado pelo Ministério da Saúde.

Confira o funcionamento das unidades da Semdes a partir de terça-feira (25), no site: <https://www.cachoeiro.es.gov.br/noticias/afastamento-de-servidores-com-sindromes-gripais-faz-setores-mudarem-funcionamento/>



Parte das unidades da Semdes, entre elas o Creas, funcionarão das 8h às 14h

Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Cachoeiro apresenta ações de 2021

Em 2021, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Cachoeiro (Semdec) se destacou, mais uma vez, pelo apoio e incentivo ao empreendedorismo e à geração de trabalho e renda.

A Sala do Empreendedor realizou, ao longo do ano, mais de 23.800 atendimentos a empreendedores em busca de suporte para seu negócio. Entre os serviços mais procurados, estão: formalização de novos microempreendedores individuais (MEIs), emissão de declarações de documentos dos pequenos empresários, procedimentos de acesso a programas de microcrédito e repasse de informações.

Outro dado expressivo foi o número de operações de concessão de crédito para microempreendedores individuais (MEIs), micro e pequenas empresas e empresas de pequeno porte da região. Ao todo, cerca de 191 operações foram concretizadas a partir da Sala, resultando em R\$1.288.251,75 por meio do programa Nossocrédito, do Governo do Estado, que, em parceria com municípios capixabas, concede créditos com juros mais baixos do que os praticados no mercado.

Para o secretário municipal de Desenvolvimento Econômico de Cachoeiro, Francisco Montovanelli, os números mostram que os empreendedores cachoeirenses buscam, cada vez mais, meios para prosperarem com seus negócios.

“A Sala do Empreendedor é a porta de entrada para muitos serviços que facilitam o cotidiano dos empreendedores. Hoje, há uma procura muito grande pela formalização dos negócios, que abre o caminho para muitos benefícios, como a concessão de créditos em condições diferenciadas. Nossos servidores estão sempre de prontidão, para analisar caso a caso e oferecer as melhores alternativas para quem nos procura”, comenta.

Localizada no 2º piso do Shopping Cachoeiro, a Sala do Empreendedor funciona de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h. Além disso, os empreendedores podem entrar em contato por meio dos

telefones (28) 3155-5292 ou (28) 3522-4445 para tirar suas dúvidas.

Participação em eventos

No ano passado, a Semdec participou ativamente dos eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura de Cachoeiro.

A tradicional Feira de Negócios e Agroturismo, que em agosto de 2021 chegou a sua 15ª edição, contou com uma ação do Balcão de Empregos, que realizou 444 atendimentos a pessoas em busca de uma vaga no mercado de trabalho. Também durante o evento, houve a disponibilidade, em parceria com a Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo (Aderes), de diversas vagas para expositores do município: 31 artesãos, 22 trabalhadores da área de varejo e 13 da agroindústria. Edições do Balcão de Empregos também foram realizadas nos bairros Village da Luz e Coramara.

Além disso, a Semdec participou, junto à Aderes, das edições da ExpoSul Rural realizadas em 2021. Na Exposul Raízes, que aconteceu em dezembro, foram 32 expositores credenciados e na Exposul Gastronomia, em julho, 21 expositores.

Artesanato também teve destaque

Os artesãos de Cachoeiro também tiveram destaque nas ações da Semdec no ano passado. Anualmente, a Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim realiza e apoia diversos eventos que contam com a participação desses profissionais. Foram oferecidas, entre os anos de 2020 e 2021, aproximadamente, 269 vagas para participações em eventos de nível municipal e estadual, resultando em um faturamento de R\$126.452,28.

Além disso, a Semdec realiza, com apoio de órgãos parceiros, as feiras de artesanato quinzenais, instaladas na praça Jerônimo Monteiro, levando o trabalho dos artesãos ao centro da cidade e chamando a atenção de quem passa pelo local.

“Os produtos fabricados por esses

profissionais, em sua maioria feitos à mão, também refletem aspectos culturais. Muitos aprenderam o ofício com seus pais e avós. Portanto, além de apoiar esse segmento, temos, também, que atuar para que essas tradições não se percam”, comenta o secretário, que também destaca as edições especiais das feiras de artesanato, como a edição de Natal da Art's na praça, que movimentou R\$ 24.528,30 em vendas às vésperas das comemorações de fim de ano.

Programa Cidade Empreendedora

Em 2021, a Semdec deu início às ações planejadas por meio do programa Cidade Empreendedora, uma iniciativa do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Espírito Santo (Sebrae-ES), em parceria com a Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo (Aderes), com foco no estímulo e no fortalecimento da cultura empreendedora local.

As atividades do programa começaram com um curso para 64 servidores de secretarias e autarquias da administração municipal, realizado de agosto a novembro. O objetivo foi promover o engajamento, qualificação e capacitação dos gestores municipais, para construção de uma gestão pública alinhada com o empreendedorismo e com a inovação. O município desenvolverá ações relacionadas ao programa até 2024.

Apoio ao programa Oportuni

Em agosto de 2021, foi lançado o programa Oportuni, voltado para facilitar a inserção de jovens do município no mercado de trabalho. Idealizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Semdes), a iniciativa conta com site para cadastro de jovens desenvolvido pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação (vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda) e tem apoio da Semdec na captação de empresas parceiras, com o objetivo de ampliar a oferta de vagas de emprego.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LVII - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 25 de janeiro de 2022 - Nº 6478

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ERRATA

Para inclusão das tabelas não mencionadas na divulgação do DOM 6475.

DECRETO Nº 31.331

DISPÕE SOBRE AS TARIFAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 23 de janeiro de 2022, as tarifas do Serviço de Transporte Coletivo do Município de Cachoeiro de Itapemirim passarão a vigorar conforme os seguintes valores:

I - Serviço Convencional:

- R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos): pagamento em dinheiro a bordo;
- R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos): Vale Transporte;
- R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos): Cartão Cidadão;
- R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos): Escolar / Professor.

II - Serviço Seletivo: R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo único. Aos domingos e feriados serão praticados os valores indicados no presente artigo.

Art. 2º As linhas que atendem aos distritos de Burarama, Conduru e São Vicente praticarão a tarifa no valor de R\$ 4,10 (quatro reais e

dez centavos), independentemente da forma de pagamento, exceto quanto a cobrança escolar/professor que deverá corresponder ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) da tarifa de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos).

Art. 3º O subsídio tarifário previsto na Lei Municipal nº 7.641/2018 será aplicado de acordo com o valor da tarifa praticada por cada passageiro equivalente da seguinte forma:

- R\$ 0,90 (noventa centavos): Cartão Cidadão;
- R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos): Escolar / Professor.

Parágrafo único. As linhas que atendem aos distritos de Burarama, Conduru e São Vicente terão seus passageiros subsidiados até o limite do valor da respectiva seção de embarque/desembarque, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 4º A integração tarifária entre as linhas urbanas e distritais, prevista no Decreto Municipal nº 27.201/2017, deverá corresponder ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) da tarifa de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) referente ao segundo trecho de viagem.

Art. 5º Não haverá a aplicação de subsídio tarifário para o serviço seletivo, bem como para integração tarifária entre as linhas urbanas e distritais prevista no art. 4º.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de janeiro de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

ANEXO I**Tabela 1 – Rodoviária x Burarama (via Monte Alegre-Pedra Lisa)**

Seções KM	Trevo BR 482 7,6	M. Grande 4,8	D. Barras 5,3	Coutinho 2,8	Pacotuba 7,6	Fazenda do Estado 3,6	Monte Alegre 7,8	Pedra Lisa 6,7	Jacú 4,4	Burarama 4,8
Rodoviária	4,10	4,10	4,10	4,10	5,45	6,25	7,90	9,30	10,40	11,30
	Trevo BR 482	4,10	4,10	4,10	5,35	6,15	7,75	9,25	10,00	11,15
		M. Grande	4,10	4,10	5,25	6,10	7,35	9,05	9,65	10,85
			D. Barras	4,10	5,15	6,00	7,10	8,45	9,20	10,25
				Coutinho	5,10	5,90	7,05	8,25	8,85	9,95
					Pacotuba	5,10	5,85	6,90	7,95	8,40
						Fazenda do Estado	5,10	6,00	7,00	7,65
							Monte Alegre	5,10	6,10	6,80
								Pedra Lisa	5,10	6,75
									Jacú	5,10

Tabela 2 – Rodoviária x Burarama (via Pacotuba)

Seções KM	Trevo BR 482 7,6	M. Grande 4,8	D. Barras 5,3	Coutinho 2,8	Pacotuba 7,6	Fazenda do Estado 3,6	Morro Seco 4,5	Jacú 3,4	Burarama 4,8
Rodoviária	4,10	4,10	4,10	4,10	5,45	6,25	8,10	10,40	11,30
	Trevo BR 482	4,10	4,10	4,10	5,35	6,15	8,80	10,00	11,15
		M. Grande	4,10	4,10	5,25	6,10	8,65	9,65	10,85
			D. Barras	4,10	5,15	6,00	8,35	9,20	10,25
				Coutinho	5,10	5,90	8,05	8,85	9,95
					Pacotuba	5,10	7,00	7,95	8,40
						Fazenda do Estado	6,15	7,00	7,65
							Morro	6,10	6,80
								Jacú	5,10

Tabela 3 – Rodoviária x Burarama (via Conduru)

Seções KM	Trevo BR 482 7,6	M. Grande 4,8	D. Barras 5,3	Coutinho 2,8	Sapecado 7,5	Conduru 3	Ponte do Bina 4	Jabotica beira 5,5	Beira Alta 4,7	S. Antônio B. Conserva 3,8	Campo s Elíseos 1,2	Jacú 3,3	Burarama 4,8
Rodoviária	4,10	4,10	4,10	4,10	5,25	5,85	6,65	7,75	8,65	9,40	9,75	10,40	11,30
	Trevo BR 482	4,10	4,10	4,10	4,25	4,85	5,60	6,30	7,10	8,10	9,05	10,00	11,15
		M. Grande	4,10	4,10	4,20	4,75	5,35	6,00	6,75	7,65	8,55	9,65	10,85
			D. Barras	4,10	4,20	4,70	5,20	5,85	6,55	7,25	8,20	9,20	10,25
				Coutinho	4,20	4,65	5,10	5,80	6,40	7,15	8,05	8,85	9,95
					Sapecado	4,60	5,00	5,50	6,00	6,55	7,15	7,95	8,65
						Conduru	5,00	5,35	5,80	6,30	6,85	7,40	8,15
							Ponte do Bina	5,25	5,65	6,00	6,35	6,80	7,20
								Jabotica beira	5,35	5,50	5,65	6,25	7,15
									Beira Alta	5,15	5,70	6,05	7,10
										S. Antônio B. Conserva	4,65	5,60	7,05
											Campo s Elíseos	5,10	6,75
												Jacú	5,10

Tabela 4 – Rodoviária x Conduru

Seções KM	Trevo BR 482 7,6	M. Grande 4,8	D. Barras 5,3	Coutinho 2,8	Sapecad o 7,5	Conduru 3
Rodoviária	4,10	4,10	4,10	4,10	5,25	5,85
	Trevo BR 482	4,10	4,10	4,10	4,25	4,85
		M. Grande	4,10	4,10	4,20	4,75
			D. Barras	4,10	4,20	4,70
				Coutinho	4,20	4,65
					Sapecad o	4,60

Tabela 5 - Rodoviária x São Vicente

Seções KM	Trevo BR 482 7,6	Morro Grande 4,8	Duas Barras 5,3	Sapecado 4,6	Usina São Miguel 5,7	Fruteiras 5,9	Monte Verde 2,3	Independ ência 2,8	Cantagalo 4,4	Cachoeira Alta 3,5	São Vicente 7,7
Rodoviária	4,10	4,10	4,10	4,65	5,75	6,80	7,20	7,80	8,65	9,25	10,70
	Trevo BR 482	4,10	4,10	4,30	4,95	5,70	6,50	7,30	8,30	9,30	10,50
		Morro Grande	4,10	4,25	4,75	5,50	6,15	7,00	7,95	9,05	10,15
			Duas Barras	4,20	4,70	5,35	6,00	6,75	7,65	8,45	9,50
				Sapecado	4,65	5,20	5,80	6,50	7,15	8,05	8,95
					Usina São Miguel	5,10	5,55	6,05	6,65	7,15	7,90
						Fruteiras	5,35	5,60	5,90	6,25	6,60
							Monte Verde	5,50	5,70	5,80	6,30
								Independ ência	5,45	6,10	6,05
									Cantagalo	4,60	6,25
										Cachoeira Alta	5,10

DECRETO Nº 31.341

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 3401/2022, da CGM,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **KEDYMA MARQUES DE SOUZA** para responder pelo cargo de **Controladora Geral do Município**, no período de 01 a 15 de fevereiro de 2022, em virtude do afastamento da titular do cargo, a Sr.^a Mylena Gomes Lopes, por motivo de férias, com ônus para o Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de janeiro de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 31.342

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 30.959, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL RUBEM BRAGA – LEI MUNICIPAL Nº 7.410 DE 15 DE JUNHO DE 2016, PARA O EDITAL Nº 014/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 3397/2022, da SEMCULT,

DECRETA:

Art. 1º O Inciso III do artigo 1º do Decreto nº 30.959, de 23/09/2021, que dispõe sobre a composição da Comissão de Gerenciamento e Fiscalização do Projeto Cultural Rubem Braga, fica alterado, passando a vigorar conforme segue:

“**Art. 1º (...)**

(...)”

III – José Mário Ferreira do Carmo – Gerente de Centros Culturais.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de janeiro de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

PORTARIA Nº 084/2022**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº. 204640/2021

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a readaptação temporária da servidora **ERENICE SOARES DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais**, lotada na SEME, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudo emitido pelo médico do trabalho da empresa MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho Ltda - ME, no qual determinou que a servidora deverá exercer atividades onde não demande de esforço físico, como pegar peso, no período de 19 de setembro de 2021 até 05 de dezembro de 2021, e por mais um período de 90 (noventa) dias, a partir de 06 de dezembro de 2021, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto nº 27.958/2018.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.547/2021.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de janeiro de 2022.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 088/2022**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 30.450/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GILSON BATISTA SOARES**, lotado na SEMAD, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 007/2022 13/01/2022	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	O credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal (empréstimo e/ou financiamento), mediante consignação em folha de pagamento, em condições especiais, com redução de juros em comparação aos praticados no mercado, aos servidores públicos (efetivo, comissionado, estatutário, celetista e contrato administrativo) da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim	229256/2021

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de janeiro de 2022.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 089/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 30.450/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GILSON BATISTA SOARES**, lotado na SEMAD, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 008/2022 13/01/2022	COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO – SICREDI UNIÃO RS/ES	O credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal (empréstimo e/ou financiamento), mediante consignação em folha de pagamento, em condições especiais, com redução de juros em comparação aos praticados no mercado, aos servidores públicos (efetivo, comissionado, estatutário, celetista e contrato administrativo) da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim	229256/2021

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de janeiro de 2022.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 090/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº 30.082/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **LIOTIDES PEREIRA DE SOUZA JUNIOR**, lotado na Procuradoria-Geral do Município - PGM, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 006/2022 12/01/2022	TELEFONICA BRASIL S.A	Contratação de empresa, visando o fornecimento do serviço de instalação e ativação de interligação, por meio de 01 (um) entroncamento Digital ou Link E1, através de fibra óptica ou par metálico, com capacidade de até 30 (trinta) linhas, ligações ilimitadas para qualquer telefone fixo ou móvel de qualquer operadora e para qualquer DDD, destinados ao tráfego de chamadas entre a rede de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e a Central Privada de Comutação Telefônica Controlada	240.995/2021

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.
- VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.
- IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.
- X - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- XI - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O Fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de janeiro de 2022.

THIAGO BRINGER
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 092/2022

TORNA SEM EFEITO A CONCESSÃO DE FÉRIAS CONSTANTES NO ANEXO DA PORTARIA Nº 1.444/2021.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a concessão de férias aos servidores abaixo mencionados, constantes no anexo da Portaria nº 1.444/2021, tendo em vista o que consta nos processos citados.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PROC. Nº
CARLOS MONTEIRO DA SILVA	SEMAD	784/2022
CLAUDIA BEATRIZ OLIVEIRA	SEMUS	664/2022

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de janeiro de 2022.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 094/2022

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 30.086/2021, tendo em vista o que consta no MEMOAD 518/2022, Processo nº **1289/2022**, resolve:

Art. 1º Repassar recursos financeiros diretamente ao CCE - Conselho Comunitário Escolar das unidades de ensino relacionadas nos Anexos I a IV desta Portaria, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, através do **PMDDE – Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola**, obedecidas a Lei Municipal nº. 4966, de 10 de abril de 2000, a Lei Municipal nº. 6339, de 29 de dezembro de 2009 e as demais normas aplicáveis.

Art. 2º Os recursos financeiros a serem repassados ao CCE de cada unidade de ensino e órgãos em 2022 destinar-se-ão exclusivamente à manutenção e desenvolvimento do ensino, visando à cobertura de despesas que concorram para a garantia de pleno e legal funcionamento das unidades de ensino beneficiadas, a saber:

- I.** Atividades pedagógicas, relacionadas ao incentivo à aprendizagem e à docência;
- II.** Atividades administrativas, relacionadas à regularização do CCE correspondente;
- III.** Manutenção, conservação e pequenos reparos no prédio e nos equipamentos;
- IV.** Aquisição de material de consumo, inclusive gás de cozinha;
- V.** Capacitação e aperfeiçoamento de profissionais da educação;
- VI.** Aquisição de material permanente.

Art. 3º O cálculo do valor dos recursos a serem repassados tomará por base o número de matrículas de crianças e estudantes na unidade de ensino, conforme dados do Censo Escolar MEC/INEP de 2021, observado ainda o seguinte:

- a) Para unidades de ensino de tempo parcial, o valor *per capita* por matrícula será de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais);
- b) Para unidades de ensino de educação integral, o valor *per capita* por matrícula será de R\$ 170,00 (cento e setenta reais);

§ 1º No que couber, o valor do repasse poderá ser encontrado,

considerada a média de alunos das unidades de ensino de terceira categoria, integrantes da rede pública municipal.

§ 2º Do valor total a ser repassado, 80% serão destinados a despesas de custeio e 20% para despesas de capital, sendo vedado alterar essa proporcionalidade.

§ 3º Será repassado, ainda, o valor adicional de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por CNPJ, para custeio de despesas fixas e de regularização jurídica do CCE, junto a repartições públicas federais, estaduais e municipais, em conformidade com a evolução da legislação aplicável.

Art. 4º O CCE será contemplado com recursos financeiros do PMDDE, tendo como base o número de alunos matriculados no ano letivo de 2021, quando:

- I- constituir CCE após confirmada a efetivação das matrículas;
- II- com CCE constituído, tiver redução de alunos por desmembramento conforme legislação pertinente;
- III- a unidade de ensino e o CCE forem reativados.

Art. 5º Os recursos financeiros correspondentes ao montante que resultar da aplicação do previsto no artigo 3º e seus parágrafos serão repassados em parcela única, sendo depositada até 31 de março do corrente ano, em conta bancária específica do Conselho, onde terão movimentação exclusiva, sujeita à prestação de contas.

§ 1º – Não haverá reajuste do valor fixado para repasse, ainda que haja alteração dos dados relativos às matrículas.

§ 2º – Somente estará apto a receber a segunda parcela dos recursos do PMDDE o CCE de cada unidade de ensino que estiverem em dia com as prestações de 2021.

§ 3º – Não será contemplado com recursos financeiros do PMDDE o CCE da unidade de ensino que, na data da publicação desta Portaria, tiver confirmada a paralisação de suas atividades pela SEME.

§ 4º – Ocorrendo paralisação das atividades da unidade de ensino, depois de recebidos os recursos previstos nesta Portaria, a prestação de contas será imediata e obedecerá às orientações da SEME/SAF.

§ 5º – A realização das despesas autorizadas na forma do artigo 2º desta Portaria limita-se ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por compra ou serviço, em obediência a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º O Gestor da unidade de ensino, visando garantir a validação da aplicação dos recursos e da prestação de contas, deverá assegurar-se de que:

- I – O mandato dos respectivos conselheiros esteja vigente e em conformidade com a legislação em vigor;
- II – Os órgão deliberativos estejam devidamente compostos, com os membros titulares e suplentes;
- III – As atas das reuniões ordinárias e extraordinárias estejam lavradas em livro próprio, devidamente assinadas e registradas;
- IV – Sejam obtidos documentos idôneos e corretamente preenchidos para comprovação das despesas;
- V – Sejam recolhidos os tributos incidentes, nos percentuais especificados em lei, obtendo-se, quando necessário, orientação da SEME/SAF, a respeito.

Art. 7º A unidade de ensino, antes de realizar as despesas, deverá submeter o Plano de Aplicação para conferência da SEME – Secretaria Municipal de Educação / SAF – Subsecretaria Administrativa e Financeira.

§ 1º – O Plano de Aplicação a ser apresentado poderá especificar o valor total da previsão dos recursos a serem repassados.

§ 2º – Na classificação de compras ou serviços contratados deverão ser adotados critérios de detalhamento contidos na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Art. 8º É vedada a aquisição de produtos em cuja composição ou fabricação sejam empregados insumos de utilização e comercialização restrita ou proibida, tais como amianto, aldicarbe (chumbinho), além de outros cujo uso se evidencie incompatível com o ambiente escolar, em especial, pesticidas e herbicidas.

Art. 9º Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão atender à legislação a que o fornecedor estiver sujeito, contendo os dados cadastrais do CCE e a identificação do recurso, no caso PMDDE.

Parágrafo Único No campo “observações” do documento fiscal deverá constar a indicação: “**Pago com Recursos do PMDDE**”.

Art. 10. As despesas efetuadas deverão ser pagas com cheque nominal, respeitando-se o valor do respectivo documento comprobatório, observadas as instruções contidas no Manual Operacional de Recursos Financeiros da SEME/SAF e legislações vigentes.

Art. 11. A prestação de contas final dos recursos financeiros recebidos na conta do CCE, relativa ao repasse do PMDDE no ano letivo de 2022, deverá ser encaminhada por ofício à SEME/SAF e entregue até 31 de dezembro do mesmo ano, para conferência e posterior emissão de documento de quitação.

§ 1º - A falta da prestação de contas dos recursos recebidos à conta do CCE, conforme destaca o caput deste artigo, impedirá o repasse de novos recursos até que seja ultimada a providência, pelos responsáveis, conforme Lei Municipal nº. 6339/2009, ou adotada a medida legal correspondente.

§ 2º - Os saldos financeiros dos recursos transferidos poderão ser reprogramados, independentemente do exercício financeiro, conforme destaca o art. 1º da Lei Municipal nº. 6339/2009.

Art. 12. O trabalho voluntário, na forma definida na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, pode ser direcionado ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, a que se refere o inciso I, art. 2º desta Portaria, desde que:

- I – haja detalhamento das atividades a serem desenvolvidas na proposta pedagógica da unidade de ensino;
- II – haja cadastramento prévio dos candidatos a monitores e oficinairos e de suas respectivas propostas de trabalho;
- III – haja seleção da oficina de trabalho que melhor atenda à proposta pedagógica estabelecida pela escola;
- IV – seja exclusivamente desenvolvida na respectiva unidade de ensino.

§ 1º – A atividade pedagógica desenvolvida por monitor ou oficinairo deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo CCE da respectiva unidade, através de termo de autorização prévia.

§ 2º – Poderá haver ressarcimento das despesas com transporte e alimentação que comprovadamente forem realizadas pelo monitor ou oficinairo no exercício da atividade pedagógica desenvolvida na unidade de ensino.

§ 3º – O plano de aplicação dos recursos deverá prever a possibilidade de ressarcimento das despesas a que se refere o § 2º deste artigo, dimensionando o quantitativo de atividades a serem realizadas, assim como o tempo disponibilizado para sua realização.

§ 4º – O ressarcimento das despesas especificadas no § 2º deste artigo será calculado de acordo com o número de turmas por monitor ou oficinairo, conforme demonstrado a seguir:

a) Escolas Urbanas:

Quantidade de Turmas	Valor (R\$)
01	60,00
02	120,00
03	180,00
04	240,00
05	300,00

b) Escolas do Campo:

Quantidade de Turmas	Valor (R\$)
01	120,00
02	240,00
03	360,00
04	480,00
05	600,00

§ 5º – O ressarcimento especificado no § 2º deste artigo, sem prejuízo de outras exigências, condiciona-se a:

- assinatura do termo de adesão e compromisso junto ao CCE;
- apresentação de relatório mensal de atividades realizadas por voluntários em unidade de ensino da rede municipal;
- recibo de ressarcimento mensal de despesas com transporte e alimentação, que forem comprovados.

§ 6º – A SEME divulgará posteriormente as orientações e formulários de preenchimento obrigatório para o desenvolvimento das atividades dos monitores e oficinairos nas unidades de ensino da rede municipal.

Art. 13. Ficam aprovados nesta Portaria os formulários referentes à prestação de contas do PMDDE para o ano letivo de 2022, integrantes do Manual Operacional de Recursos Financeiros da SEME/SAF.

Art. 14. Os documentos de prestação de contas dos recursos do PMDDE, após análise da Secretaria Municipal de Educação, serão arquivados no original na Subsecretaria Administrativa e Financeira/SEME.

Parágrafo Único. A unidade de ensino deverá manter em arquivo

cópia da referida documentação.

Art. 15. O repasse de outras parcelas de recursos financeiros ou seu ajuste, conforme previsto nesta Portaria, condiciona-se às disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município.

Art. 16. Os recursos para atendimento ao disposto nesta Portaria, correrão a conta das dotações orçamentárias das Unidades de Ensino como UEX – Unidade Executora (CCE) a saber:

I) Órgão/Unidade: 17.02-Desenvolvimento do Ensino

a) Projeto/Atividade: 2.167- Manutenção das Unidades de Educação Infantil.

b) Natureza da Despesa: 3.3.50.43.08.000- Instituição de Caráter Educacional

c) Fonte : 111100050000

d) Valor: R\$ 592.426,00 (Quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais)

e) Natureza de Despesa: 4.4.50.42.00 – auxílios

f) Fonte: 111100050000

g) Valor: R\$ 246.544,00 (Duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

II) Órgão/Unidade: 17.02 – Desenvolvimento do Ensino

a) Projeto/Atividade: 2.167- Manutenção das Unidades de Educação Infantil.

b) Natureza da Despesa: 3.3.50.43.08.000- Instituição de Caráter Educacional

c) Fonte: 111100060000

d) Valor: R\$ 526.928,00 (Quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e oito reais)

e) Natureza de Despesa: 4.4.50.42.00- auxílios

f) Fonte: 111100060000

g) Valor: R\$ 283.607,00 (Duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e sete reais).

III) Órgão/Unidade: 17.03-Fundo Municipal de Educação

a) Projeto/Atividade: 2.162 – Manutenção das Unidades do Ensino Fundamental

b) Natureza da Despesa: 3.3.50.43.08.000 – Instituição de Caráter Educacional

c) Fonte: 111100010000

d) Valor: R\$ 1.187.466,00 (Hum milhão, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)

e) Natureza de Despesa: 4.4.50.42.00 - auxílios

f) Fonte: 111100010000

g) Valor: R\$ 502.179,00 (Quinhentos e dois mil, cento e setenta e nove reais).

Art. 17. O valor a ser repassado, conforme dotações indicadas no artigo anterior totaliza, R\$ 3.092.606,00 (Três milhões noventa e dois mil, seiscentos e seis reais), previstas no orçamento vigente.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 054/2022.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de janeiro de 2022.

CRISTIANE FASSARELLA SIMONATO SARTÓRIO
Secretária Municipal de Educação em exercício
Decreto nº 31.311/2022

PORTARIA Nº 094/2022 - ANEXO I

EDUCAÇÃO INFANTIL				
Nº	Conselho Comunitário Escolar – CCE (Unidade Executora)	CNPJ	Nº de Alunos	Valor (R\$)
1	CCE EMEB “Abigail dos Santos Simões”	05.065.609/0001-62	84	22.140,00
2	CCE EMEB “Alair Turbay Baião”	07.504.490/0001-02	207	32.595,00
3	CCE EMEB “Albertina Macedo”	01.408.698/0001-41	150	27.750,00
4	CCE EMEB “Aurora Estellita Herkenhoff”	03.891.276/0001-03	107	33.190,00
5	CCE EMEB “Áurea Bispo Depes”	01.414.368/0001-69	474	76.115,00
6	CCE EMEB “Carim Tanure”	01.401.633/0001-74	108	29.620,00
7	CCE EMEB “Dolores Gonzalez Villa”	01.416.380/0001-02	133	31.235,00
8	CCE EMEB “Dr. Pedro Nolasco T. Rezende”	05.062.272/0001-30	305	51.975,00
9	CCE EMEB “Drª Rita de Cássia V. Vereza”	03.527.904/0001-68	197	41.945,00
10	CCE EMEB “Governador Eurico V. de Resende”	03.881.382/0001-06	166	37.015,00
11	CCE EMEB “Irmã Margarida”	03.363.825/0001-69	119	29.960,00
12	CCE EMEB “José Antônio C. Egranfonte”	42.147.699/0001-67	210	44.410,00
13	CCE EMEB “José Pinto”	01.460.108/0001-20	279	51.550,00
14	CCE EMEB “Laurindo Sasso”	07.504.549/0001-62	93	27.835,00
15	CCE EMEB “Lions Clube Frade e a Freira”	01.404.450/0001-02	342	42.540,00
16	CCE EMEB “Mª das Neves S. de A. Espindula”	01.460.106/0001-30	209	40.925,00
17	CCE EMEB “Mª das Victórias O. de Andrade”	01.167.689/0001-06	223	52.910,00
18	CCE EMEB “Mª Tereza Brandão de Mello”	01.403.595/0001-99	318	56.310,00
19	CCE EMEB “Maria Silotti”	01.416.389/0001-13	407	48.490,00
20	CCE EMEB “Normília da Cunha dos Santos”	01.441.036/0001-73	205	32.425,00
21	CCE EMEB “Olga Dias da Costa Mendes”	01.407.244/0001-56	316	55.715,00
22	CCE EMEB “Pe. Jefferson Luiz de Magalhães”	23.141.743/0001--87	282	62.940,00
23	CCE EMEB “Profª Ariette Moulim Costa”	23.304.943/0001-03	224	45.515,00
24	CCE EMEB “Profª Cely Santos de Oliveira”	14.492.798/0001-40	196	31.660,00
25	CCE EMEB “Profª “Idalina Cunha Moraes”	07.503.794/0001-55	66	26.220,00
26	CCE EMEB “Profª Lucilla Araújo Moreira”	01.168.702/0001-41	146	27.410,00
27	CCE EMEB “Sandra Monteiro Vargas Piassi”	01.404.451/0001-57	120	25.200,00
28	CCE EMEB “Sebastião da Rosa Machado”	03.893.848/0001-85	258	46.450,00
29	CCE EMEB “Sirda Rocha dos Santos”	01.407.243/0001-01	219	35.060,00
30	CCE EMEB “Teresa de Avelar Picolli”	11.248.914/0001-92	76	21.460,00
31	CCE EMEB “Virgínia Athayde Coelho”	01.404.352/0001-75	96	23.160,00
32	CCE EMEB “Waldir Furtado Amorim”	01.167.731/0001-99	110	24.180,00
33	CCE EMEB “Zeni Pires Ferreira”	01.412.523/0001-08	249	44.920,00
34	CCE EMEB “Zilda Soares Moura”	01.425.084/0001-78	245	35.825,00
35	CCE EMEB “Zilma Coelho Pinto”	01.416.388/0001-79	525	83.510,00
Total Parcial				1.400.160,00

PORTARIA Nº 094/2022 - ANEXO II

ENSINO FUNDAMENTAL				
Nº	Conselho Comunitário Escolar - CCE	CNPJ	Nº de Alunos	Valor (R\$)
1	CCE EMEB “Anacleto Ramos”	01.170.993/0001-02	858	87.930,00
2	CCE EMEB “Anísio Vieira de Almeida Ramos”	01.173.306/0001-02	488	56.480,00
3	CCE EMEBTI “Dona Maria Santana”	44.766.256/0001-80	133	26.305,00
4	CCE EMEB “Galdino Theodoro da Silva”	01.167.736/0001-11	936	94.560,00
5	CCE EMEB “Jácomo Silotti”	07.503.771/0001-40	331	43.135,00
6	CCE EMEB “José Taveira”	03.345.940.0001-00	251	36.335,00
7	CCE EMEB “Jenny Guardia”	01.173.310/0001-70	256	36.760,00
8	CCE EMEBTI “Julieta Deps Tallon”	01.167.356/0001-87	275	38.375,00
9	CCE EMEB “Luiz Pinheiro”	03.239.045/0001-01	221	33.785,00
10	CCE EMEB “Luiz Semprini”	01.168.705/0001-85	295	40.075,00
11	CCE EMEB Maria Stael”	01.167.298/0001-91	483	56.055,00
12	CCE EMEB “Monteiro Lobato”	01.167.291/0001-70	696	74.160,00
13	CCE EMEBTI “Nossa Senhora das Graças”	03.183.315/0001-00	199	31.915,00
14	CCE EMEB “Oswaldo Machado”	03.199.426/0001-04	295	40.075,00
15	CCE EMEB “Profª Juracy Cruz”	03.199.616/0001-21	285	39.225,00
16	CCE EMEB “Profª Maria das Dores P. Amaral”	06.241.241/0001-09	263	37.355,00
17	CCE EMEB “Profª Valéria de Aquino Viana”	35.881.318/0001-03	272	38.120,00
18	CCE EMEBTI “Prof. Athayr Cagnin”	11.246.191/0001-92	194	31.490,00
19	CCE EMEB “Prof. Davi Alberto Loss”	40.060.468/0001-96	310	41.350,00
20	CCE EMEB “Prof. Deusedit Baptista”	01.168.709/0001-63	385	47.725,00
21	CCE EMEBTI “Prof Florisbela Neves”	03.232.412/0001-45	294	39.990,00
22	CCE EMEBTII “Prof José Paineiras Filho”	40.187.853/0001-07	119	25.115,00
23	CCE EMEB “Prof. Pedro Estellita Herkenhoff”	01.167.355/0001-32	793	82.405,00
24	CCE EMEB “Prof. Valdy Freitas”	03.305.204/0001-29	347	44.495,00
25	CCE EMEB “Rev. Jader Gomes Coelho”	03.801.765/0001-19	385	47.725,00
26	CCE EMEB “Rotary”	44.568.258/0001-64	451	53.335,00
27	CCE EMEB “São Francisco de Assis”	01.168.711/0001-32	262	37.270,00
Total parcial				1.261.545,00

PORTARIA Nº 094/2022- ANEXO III

ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL						
Nº	Conselho Comunitário Escolar - CCE (Unidade Executora)	CNPJ	Educação Infantil TOTAL (R\$)		Ensino Fundamental	
			Nº de Alunos/ Média	Valor (R\$)	Nº de Alunos/ Média	Valor (R\$)
1	CCE EMEB “Hylsen Darcy Perim”	07.503.785/0001-64	95	15.575,00	154	20.590,00
2	CCE EMEB “Luiz Marques Pinto”	03.154.071/0001-37	69	13.365,00	583	57.055,00
3	CCE EMEB “Monte Alegre”	05.725.082/0001-55	44	11.240,00	56	12.260,00
4	CCE EMEB “Oscar Montenegro Filho”	01.170.627/0001-53	136	25.350,00	175	22.375,00

5	CCE EMEB "Pe. Gino Zattelli"	07.530.339/0001-49	63	12.855,00	377	39.545,00
6	CCE EMEB "Prof Elisio Cortes Imperial"	03.191.183/0001-68	59	12.515,00	133	18.805,00
7	CCE EMEB "Profa Cibélia Teixeira Zippinoti"	17.089.961/0001-17	73	13.705,00	107	16.595,00
8	CCE EMEB "Elizeu Lofego"	40.151.811/0001-08	125	18.125,00	281	31.385,00
9	CCE EMEB "Profa Gercia F. Guimarães"	03.154.039/0001-51	17	8.945,00	569	55.865,00
10	CCE EMEB "Profa Maria do C. Magalhães"	01.197.900/0001-33	101	17.615,00	58	12.430,00
11	CCE EMEB "Profa Thereza Valiatti Sartório"	07.530.345/0001-04	55	14.300,00	120	17.700,00
12	CECAPEB	12.881.870/0001-04	141	19.485,00	240	27.900,00
Total Parcial				183.075,00		332.505,00

PORTARIA Nº 094/2022- ANEXO IV

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (Escola do Campo)							
Nº	CCE – Unidades Executoras e Consorciadas	CNPJ	Ed. Infantil		Ensino Fundamental		TOTAL POR NÚCLEO (R\$)
			Nº de Alunos	Valor(R\$)	Nº de Alunos	Valor(R\$)	
1	CCE EMEB "Alberto Sartório" *	12.862.224/0001-91	15	8.775,00	52	11.920,00	39.095,00
2	EMEB "Tijuca" **		5	7.925,00	35	10.475,00	
3	CCE EMEB "São Vicente" *	03.189.668/0001-17	24	9.540,00	162	21.270,00	30.810,00
4	CCE EMEB "Maria das Graças Felipe"*	11.287.361/0001-87	48	11.580,00	92	15.320,00	43.770,00
5	EMEB "Alto São Vicente" **		6	8.010,00	16	8.860,00	
6	CCE EMEB "Córrego Vermelho" *	01.167.293/0001-69	29	9.965,00	118	17.530,00	27.495,00
7	EMEB "Sertão de Monte Libano"*	11.357.784/0001-26	35	10.475,00	32	10.220,00	20.695,00
Total parcial				66.270,00		95.595,00	161.865,00

* CCE das Unidades de Ensino Executora do PMDDE/2022.

** Unidade de Ensino Consorciada.

Fonte: CENSO 2021.

PORTARIA Nº 095/2022

DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO COMUNITÁRIO ESCOLAR DE CADA UMA DAS UNIDADES DE ENSINO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 30.086/2021, tendo em vista o que consta no MEMOAD 518/2022- processo nº **1289/2022**, resolve:

Art. 1º A escrituração contábil e fiscal de responsabilidade do Conselho Comunitário Escolar, relacionados nos Anexos I a IV de cada órgão ou unidade de ensino, vinculados à rede municipal de educação, far-se-á em obediência ao disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1422, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações.

Art. 2º A escrituração contábil e fiscal de que trata o artigo 1º desta Portaria, deve ser confiada, exclusivamente, a profissional com título de contador, devidamente registrado em órgão de classe, considerando a especificidade técnica que envolve a realização do trabalho e a necessidade de utilização de certificado digital para

assinatura e transmissão de dados.

Art. 3º Sem prejuízo de outras atividades necessárias ao cumprimento do disposto na IN nº 1422/2013, incumbe ao profissional contratado em relação a cada unidade executora, o seguinte:

- Entregar mensalmente a SEFIP e emitir guia de INSS retido;
- Confeccionar guias de outros impostos retidos;
- Entregar mensalmente E-Social;
- Confeccionar prestações de contas nos formulários de todos os recursos recebidos e administrados, seguindo especificidades de cada um;
- Entregar RAIS E DIRF 2022;
- Entregar DCTF;
- Fazer contabilidade do exercício 2022, incluindo confecção das demonstrações contábeis e livros;
- Entregar Escrituração Contábil Digital do exercício 2022, em conformidade com IN 1422/2013;
- Ser procurador da EMEB para transmissão de declarações para Receita Federal, responsabilizando-se pela confecção e entrega da referida procuração;
- Realizar alteração cadastral junto aos órgãos públicos.
- Realizar outras tarefas correlatas.

2

Art. 4º As despesas inerentes ao pagamento dos honorários do contador são consideradas "atividades administrativas", nos termos da alínea "a", artigo 2º da Lei 4966, 10 de abril de 2000, admitindo seu custeio, mediante utilização de recursos repassados através do **Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE**.

Art. 5º Para cumprimento do disposto nesta Portaria, é assegurado o apoio financeiro às unidades de ensino, mediante repasse adicional dos recursos discriminados no anexo I, destinados à remuneração dos honorários do contador, que correrão à conta das dotações orçamentárias a saber:

I) Órgão/Unidade: 17.02 – Desenvolvimento do Ensino

- Projeto/Atividade: 2.167 – Manutenção das Unidades da Educação Infantil
- Natureza da Despesa: 3.3.50.43.08.000 – Instituição de Caráter Educacional
- Fonte: 111100050000
- Valor: R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)
- Fonte: 111100060000
- Valor: R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)

II) Órgão/Unidade: 17.03 – Fundo Municipal de Educação

- Projeto/Atividade: 2.162 – Manutenção das Unidades do Ensino Fundamental
- Natureza da Despesa: 3.3.50.43.08.000 – Instituição de Caráter Educacional
- Fonte: 111100010000
- Valor: R\$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

Art. 6º O valor a ser repassado conforme dotação orçamentária no artigo anterior totaliza, R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), previstas no orçamento vigente (antes da alteração em função da EC 53/2006).

Art. 7º Incumbe à Subsecretaria Administrativa Financeira da Secretaria Municipal de Educação prestar as orientações necessárias ao fiel cumprimento do disposto nesta Portaria,

resolvendo os casos omissos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 055/2022.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de janeiro de 2022.

CRISTIANE FASSARELLA SIMONATO SARTÓRIO
Secretária Municipal de Educação em exercício
Decreto nº 31.311/2022

PORTARIA Nº 095/2022 – ANEXO I

UNIDADE EXECUTORA - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Nº	Conselho Comunitário Escolar - CCE	CNPJ	Valor (R\$)
1	CCE EMEB "Abigail dos Santos Simões"	05.065.609/0001-62	5.400,00
2	CCE EMEB "Alair Turbay Baião"	07.504.490/0001-02	5.400,00
3	CCE EMEB "Albertina Macedo"	01.408.698/0001-41	5.400,00
4	CCE EMEB "Aurora Estellita Herkenhoff"	03.891.276/0001-03	5.400,00
5	CCE EMEB "Áurea Bispo Depes"	01.414.368/0001-69	5.400,00
6	CCE EMEB "Carim Tanure"	01.401.633/0001-74	5.400,00
7	CCE EMEB "Dolores Gonzalez Villa"	01.416.380/0001-02	5.400,00
8	CCE EMEB "Dr. Pedro Nolasco T. Rezende"	05.062.272/0001-30	5.400,00
9	CCE EMEB "Drª Rita de Cássia V. Vereza"	03.527.904/0001-68	5.400,00
10	CCE EMEB "Governador Eurico V. de Resende"	03.881.382/0001-06	5.400,00
11	CCE EMEB "Irmã Margarida"	03.363.825/0001-69	5.400,00
12	CCE EMEB "José Antônio C. Egranfonte"	42.147.699/0001-67	5.400,00
13	CCE EMEB "José Pinto"	01.460.108/0001-20	5.400,00
14	CCE EMEB "Laurindo Sasso"	07.504.549/0001-62	5.400,00
15	CCE EMEB "Lions Clube Frade e a Freira"	01.404.450/0001-02	5.400,00
16	CCE EMEB "Mª das Neves S. de A. Espindula"	01.460.106/0001-30	5.400,00
17	CCE EMEB "Mª das Victórias O. de Andrade"	01.167.689/0001-06	5.400,00
18	CCE EMEB "Mª Tereza Brandão de Mello"	01.403.595/0001-99	5.400,00
19	CCE EMEB "Maria Silotti"	01.416.389/0001-13	5.400,00
20	CCE EMEB "Normília da Cunha dos Santos"	01.441.036/0001-73	5.400,00
21	CCE EMEB "Olga Dias da Costa Mendes"	01.407.244/0001-56	5.400,00
22	CCE EMEB "Pe. Jefferson Luiz de Magalhães"	23.141.743/0001-87	5.400,00
23	CCE EMEB "Profª Ariette Moulim Costa"	23.304.943/0001-03	5.400,00
24	CCE EMEB "Profª Cely Santos de Oliveira"	14.492.798/0001-40	5.400,00
25	CCE EMEB "Profª Idalina Cunha Moraes"	07.503.794/0001-55	5.400,00
26	CCE EMEB "Profª Lucilla Araújo Moreira"	01.168.702/0001-41	5.400,00
27	CCE EMEB "Sandra Monteiro Vargas Piassi"	01.404.451/0001-57	5.400,00
28	CCE EMEB "Sebastião da Rosa Machado"	03.893.848/0001-85	5.400,00
29	CCE EMEB "Sirda Rocha dos Santos"	01.407.243/0001-01	5.400,00

30	CCE EMEB "Teresa de Avelar Picolli"	11.248.914/0001-92	5.400,00
31	CCE EMEB "Virgínia Athayde Coelho"	01.404.352/0001-75	5.400,00
32	CCE EMEB "Waldir Furtado Amorim"	01.167.731/0001-99	5.400,00
33	CCE EMEB "Zeni Pires Ferreira"	01.412.523/0001-08	5.400,00
34	CCE EMEB "Zilda Soares Moura"	01.425.084/0001-78	5.400,00
35	CCE EMEB "Zilma Coelho Pinto"	01.416.388/0001-79	5.400,00
TOTAL PARCIAL			189.000,00

PORTARIA Nº 095/2022 – ANEXO II

UNIDADE EXECUTORA - ENSINO FUNDAMENTAL			
Nº	Conselho Comunitário Escolar -CCE	CNPJ	Valor (R\$)
1	CCE EMEB "Anacleto Ramos"	01.170.993/0001-02	5.400,00
2	CCE EMEB "Anísio Vieira de Almeida Ramos"	01.173.306/0001-02	5.400,00
3	CCE EMEBTI "Dona Maria Santana"	44.766.256/0001-80	5.400,00
4	CCE EMEB "Galdino Theodoro da Silva"	01.167.736/0001-11	5.400,00
5	CCE EMEB "Jácomo Silotti"	07.503.771/0001-40	5.400,00
6	CCE EMEB "José Taveira"	03.345.940.0001/00	5.400,00
7	CCE EMEB "Jenny Guardia"	01.173.310/0001-70	5.400,00
8	CCE EMEBTI "Julietta Deps Tallon"	01.167.356/0001-87	5.400,00
9	CCE EMEB "Luiz Pinheiro"	03.239.045/0001-01	5.400,00
10	CCE EMEB "Luiz Semprini"	01.168.705/0001-85	5.400,00
11	CCE EMEB Maria Stael"	01.167.298/0001-91	5.400,00
12	CCE EMEB "Monteiro Lobato"	01.167.291/0001-70	5.400,00
13	CCE EMEBTI "Nossa Senhora das Graças"	03.183.315/0001-00	5.400,00
14	CCE EMEB "Oswaldo Machado"	03.199.426/0001-04	5.400,00
15	CCE EMEB "Profª Juracy Cruz"	03.199.616/0001-21	5.400,00
16	CCE EMEB "Profª Maria das Dores P. Amaral"	06.241.241/0001-09	5.400,00
17	CCE EMEB "Profª Valéria de Aquino Viana"	35.881.318/0001-03	5.400,00
18	CCE EMEBTI "Prof. Athayr Cagnin"	11.246.191/0001-92	5.400,00
19	CCE EMEB "Prof. Davi Alberto Loss"	40.060.468/0001-96	5.400,00
20	CCE EMEB "Prof. Deusdedit Baptista"	01.168.709/0001-63	5.400,00
21	CCE EMEBTI "Prof Florisbello Neves"	03.232.412/0001-45	5.400,00
22	CCE EMEBTI "Prof José Paineiras Filho"	40.187.853/0001-07	5.400,00
23	CCE EMEB "Prof. Pedro Estellita Herkenhoff"	01.167.355/0001-32	5.400,00
24	CCE EMEB "Prof. Valdy Freitas"	03.305.204/0001-29	5.400,00
25	CCE EMEB "Rev. Jader Gomes Coelho"	03.801.765/0001-19	5.400,00
26	CCE EMEB "Rotary"	44.568.258/0001-64	5.400,00
27	CCE EMEB "São Francisco de Assis"	01.168.711/0001-32	5.400,00
Total Parcial			145.800,00

PORTARIA Nº 095 /2022 – ANEXO III

UNIDADE EXECUTORA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL					
Nº	Conselho Comunitário Escolar - CCE	CNPJ	Educação Infantil	Ensino Fundamental	TOTAL (RS)
1	CCE EMEB "Elizeu Lofego"	40.151.811/0001-08	2.700,00	2.700,00	5.400,00
2	CCE EMEB "Hylsen Darcy Perim"	07.503.785/0001-64	2.700,00	2.700,00	5.400,00
3	CCE EMEB "Luiz Marques Pinto"	03.154.071/0001-37	2.700,00	2.700,00	5.400,00
4	CCE EMEB "Monte Alegre"	05.725.082/0001-55	2.700,00	2.700,00	5.400,00
5	CCE EMEB "Oscar Montenegro Filho"	01.170.627/0001-53	2.700,00	2.700,00	5.400,00
6	CCE EMEB "Pe. Gino Zatelli"	07.530.339/0001-49	2.700,00	2.700,00	5.400,00
7	CCE EMEB "Prof Elisio Cortes Imperial"	03.191.183/0001-68	2.700,00	2.700,00	5.400,00
8	CCE EMEB "ProF "Cibelia Teixeira Zippinoti"	17.089.961/0001-17	2.700,00	2.700,00	5.400,00
9	CCE EMEB "ProF Gercia F. Guimarães"	03.154.039/0001-51	2.700,00	2.700,00	5.400,00
10	CCE EMEB "ProF Maria do C. Magalhães"	01.197.900/0001-33	2.700,00	2.700,00	5.400,00
11	CCE EMEB "ProF Thereza Valiatti Sartório"	07.530.345/0001-04	2.700,00	2.700,00	5.400,00
12	CECAPEB	12.881.870/0001-04	2.700,00	2.700,00	5.400,00
13	Polo-UAB	18.322.418/0001-80	2.700,00	2.700,00	5.400,00
Total Parcial			35.100,00	35.100,00	70.200,00

PORTARIA Nº 095/2022 – ANEXO IV

UNIDADE EXECUTORA NUCLEADA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL					
Nº	CCE – Unidades Executoras e Consorciadas	CNPJ	Ed. Infantil	Ens. Fundamental	Total
1	CCE EMEB "Alberto Sartório" *	12.862.224/0001-91	2.700,00	2.700,00	5.400,00
2	EMEB "Tijuca" **	-			
3	CCE EMEB "Maria das Graças Felipe"*	11.287.361/0001-87	2.700,00	2.700,00	5.400,00
4	EMEB "Alto São Vicente" **	-			
5	CCE EMEB "São Vicente" *	03.189.668/0001-17	2.700,00	2.700,00	5.400,00
6	CCE EMEB "Córrego Vermelho" *	01.167.293/0001-69	2.700,00	2.700,00	5.400,00
7	EMEB "Sertão de Monte Libano"*	11.357.784/0001-26	2.700,00	2.700,00	5.400,00
TOTAL PARCIAL			13.500,00	13.500,00	27.000,00

* CCE das Unidades de Ensino Executora do PMDDE/2022

** Unidade de Ensino Consorciada.

Fontes: Censo Escolar

PORTARIA Nº 096/2022

DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O POLO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 30.086/2021, tendo em vista que consta no MEMOAD 518/2022, processo nº 1289/2022,

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei nº 6712, de 21 de

dezembro de 2012, o POLO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB, integra o Sistema Municipal de Ensino, instituído pela Lei nº 4962, de 23 de março de 2000;

CONSIDERANDO a previsão de ações cooperativas e de fomento financeiro entre o município, Estado e União, conforme disposto no artigo 3º da Lei nº 6343, de 29 de dezembro de 2009 e o disposto na meta 12 (Educação Superior) do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 7217, de 26 de junho de 2015;

CONSIDERANDO o natural surgimento de despesas administrativas, gastos com manutenção da estrutura física, custos com reparos e aquisição de equipamentos e aquisição de materiais para que o referido Polo, tenha condições de cumprir suas competências e atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Repassar recursos financeiros diretamente ao Conselho do Polo Municipal de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB CNPJ 18.322.418/0001-80, nos termos da legislação supra referida e parâmetros descritos na Lei 4966, de 10 de abril de 2000, além das demais normas aplicáveis.

Art. 2º Os recursos financeiros a serem repassados em 2022 ao Conselho do Polo Municipal de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB devem ser destinados à implantação e desenvolvimento de suas atividades, a saber:

Aquisição de material para melhoria da rede elétrica, em geral;
Realização de obras e adaptações para instalação de equipamentos;
Reparo e manutenção de equipamentos e aparelhos condicionadores de ar;

Conservação e melhoria da estrutura física, quanto à acessibilidade;
Preparo, registro de documentos e outras despesas relativos à situação jurídica do órgão;
Aquisição de material permanente.

Art. 3º O cálculo do valor dos recursos a serem repassados tomará por base o valor repassado às demais unidades de ensino e órgãos vinculados ao Sistema Municipal de Educação, para custeio de despesas fixas, administrativas e de manutenção.

Art. 4º O valor total do repasse dos recursos, para a finalidade prevista no artigo 2º desta Portaria, será de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), sendo 80% destinados a despesas de custeio e 20% para despesa de capital, vedada qualquer alterações desses percentuais.

Art. 5º O Conselho será contemplado com recursos financeiros previstos nesta Portaria desde que esteja regularmente constituído.

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes ao montante que resultar da aplicação do previsto no artigo 3º serão repassados em parcela única sendo depositada até 31 de março do corrente ano, em conta bancária específica do Conselho, onde terão movimentação exclusiva, sujeita à prestação de contas.

§ 1º Não haverá reajuste do valor fixado para repasse.

§ 2º Ocorrendo paralisação das atividades do Polo, depois de recebidos os recursos previstos nesta Portaria, a prestação de contas será imediata e obedecerá às orientações da SEME/SAF.

§ 3º A realização das despesas autorizadas na forma do artigo 2º desta Portaria limita-se ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por compra ou serviço, em obediência ao Decreto Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º O Coordenador do Pólo, visando garantir a validação da aplicação dos recursos e da prestação de contas, deverá assegurar-se de que:

- O mandato dos respectivos conselheiros esteja vigente e em conformidade com a legislação em vigor;
- Os órgãos deliberativos estejam devidamente compostos, com os membros titulares e suplentes;
- As atas das reuniões ordinárias e extraordinárias estejam lavradas em modo próprio, devidamente assinadas e registradas;
- Sejam obtidos documentos idôneos e corretamente preenchidos para comprovação das despesas;
- Sejam recolhidos os tributos incidentes, nos percentuais especificados em lei, obtendo-se, quando necessário, orientação da SEME/SAF, a respeito.

Art. 7º Antes de realizar as despesas, deverá ser elaborado o Plano de Aplicação para conferência da SEME – Secretaria Municipal de Educação /SAF – Subsecretaria Administrativa e Financeira.

§ 1º O Plano de Aplicação a ser apresentado poderá especificar o valor total da previsão dos recursos a serem repassados.

§ 2º Na classificação de compras ou serviços contratados deverão ser adotados critérios de detalhamento contidos na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Art. 8º É vedada a aquisição de produtos em cuja composição ou fabricação sejam empregados insumos de utilização e comercialização restrita ou proibida, tais como amianto, aldicarbe (chumbinho), além de outros cujo uso se evidencie incompatível com o ambiente escolar, em especial, pesticidas e herbicidas.

Art. 9º Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão atender à legislação a que o fornecedor estiver sujeito, contendo os dados cadastrais do Conselho.

Parágrafo Único: No campo “observações” do documento fiscal deverá constar a indicação: “Pago com Recursos Repassados pela PMCI”.

Art. 10. As despesas efetuadas deverão ser pagas com cheque nominal, respeitando-se o valor do respectivo documento comprobatório, aplicando-se as instruções contidas no Manual Operacional de Recursos Financeiros da SEME/SAF e legislação vigente.

Art. 11. A prestação de contas final dos recursos financeiros recebidos na conta do Conselho, relativa ao repasse realizado, deverá ser encaminhada por ofício à SEME/SAF e entregue até 31 de dezembro de 2022, para conferência e posterior emissão de documento de quitação.

§ 1º A falta da prestação de contas dos recursos recebidos à conta do CCE, conforme destaca o caput deste artigo, impedirá o repasse de novos recursos até que seja ultimada a providência, pelos responsáveis, conforme Lei Municipal nº. 6339/2009.

§ 2º Os saldos financeiros dos recursos transferidos poderão ser reprogramados, independentemente do exercício financeiro, conforme destaca o art. 1º da Lei Municipal nº. 6339/2009.

Art. 12. Os documentos de prestação de contas dos recursos repassados, após análise da Secretaria Municipal de Educação, serão arquivados no original na Subsecretaria Administrativa e Financeira/SEME.

Parágrafo Único. O Polo-UAB deverá manter arquivo de cópia da referida documentação.

Art. 13. Os recursos para atendimento ao disposto nesta Portaria, correrão a conta das dotações orçamentárias das Unidades de Ensino como UEX – Unidade Executora (Conselho) a saber:

- Orgão/Unidade: 17.03- Fundo Municipal de Educação
 Projeto/Atividade: 2.162- Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental
 Natureza de Despesa: 3.3.50.43.08.000 – Instituição de Caráter Educacional
- c) Fonte: 111100010000
 Valor: R\$ 30.400,00 (Trinta mil e quatrocentos reais)
 Natureza de Despesa: 44504200 - Auxílios
- f) Fonte: 111100010000
 g) Valor: R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)

Art. 14. O valor a ser repassado, conforme dotação indicada no artigo anterior totaliza, R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), previstas no orçamento vigente.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 056/2022.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de janeiro de 2022.

CRISTIANE FASSARELLA SIMONATO SARTÓRIO
Secretária Municipal de Educação em Exercício
Decreto nº 31.311/2022

PORTARIA Nº 105/2022

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 30.086/2021, tendo em vista o que consta no MEMOAD 1331/2022, processo nº **3419/2022**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido horário de funcionamento e atendimento ao público das Unidades de Ensino vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, de 12h às 18h, no período de 25 de janeiro de 2022 até 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de janeiro de 2022.

CRISTIANE FASSARELLA SIMONATO SARTÓRIO
Secretária Municipal de Educação em Exercício
Decreto nº 31.311/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021.

FORNECEDOR REGISTRADO: LIVRO – CUBO BRASIL LTDA - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS-CUBO EDUCACIONAIS, PARA FORNECIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
UNID.	5.199	LIVRO CUBO BRASIL	R\$ 39,89	R\$ 207.388,11
<p>Descrição do Objeto LIVRO-CUBO EDUCACIONAL: ABECEDÁRIO conteúdo: todas as letras do alfabeto + imagens relativas a cada letra. Esse conteúdo deverá ser inserido em um cubo com as seguintes especificações: peso: 90g a 100g; comprimento: 6 cm; largura: 6 cm; altura: 6 cm. material de composição: plástico reciclável (abs/polycarbonato), revestido de rótulos autoadesivos perolados, acrílicos atóxicos e fabricados pelo processo flexográfico. Obs: todas as imagens devem ser coloridas. os adesivos devem ser fixados de forma específica para criar a imagem da teoria-tema desejada. São criadas 10 imagens, sendo que cada uma delas se formar a partir dos movimentos do cubo que serão indicados por símbolos específicos. O material deve permitir a higienização com álcool gel.</p>				
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 207.388,11

LOTE 3 – AMPLA CONCORRÊNCIA LIVRO				
Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
UNID.	1.060	LIVRO CUBO BRASIL	R\$ 39,89	R\$ 42.283,40
<p>Descrição do Objeto LIVRO - CUBO EDUCACIONAL: ANATOMIA HUMANA conteúdo: imagens olho, ouvido, coração, pulmão, rins, sistema digestório, músculos e ossos, sistema circulatório, cérebro e a pele). cada uma dessas imagens apresentará os elementos de sua formação. esse conteúdo deverá ser inserido em um cubo com as seguintes especificações: peso: 90g a 100g; comprimento: 6 cm; largura: 6 cm; altura: 6 cm. material de composição: plástico reciclável (abs/polycarbonato), revestido de rótulos autoadesivos perolados, acrílicos atóxicos e fabricados pelo processo flexográfico. obs: todas as imagens devem ser coloridas. os adesivos devem ser fixados de forma específica para criar a imagem da teoria-tema desejada. são criadas 10 imagens, sendo que cada uma delas se formar a partir dos movimentos do cubo que serão indicados por símbolos específicos. o material deve permitir a higienização com álcool gel.</p>				
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 42.283,40

LOTE 5 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
UNID.	6.197	LIVRO CUBO BRASIL	R\$ 39,89	R\$ 247.198,33
<p>Descrição do Objeto LIVRO - CUBO EDUCACIONAL: TABUADA conteúdo: tabuadas de 1 a 10 + informações que envolvam e facilitem o aprendizado desse conteúdo. Esse conteúdo deverá ser inserido em um cubo com as seguintes especificações: peso: 90g a 100g; comprimento: 6 cm; largura: 6 cm; altura: 6 cm. material de composição: plástico reciclável (abs/polycarbonato), revestido de rótulos autoadesivos perolados, acrílicos atóxicos e fabricados pelo processo flexográfico. Obs: todas as imagens devem ser coloridas. os adesivos devem ser fixados de forma específica para criar a imagem da teoria-tema desejada. São criadas 10 imagens, sendo que cada uma delas se formar a partir dos movimentos do cubo que serão indicados por símbolos específicos. O material deve permitir a higienização com álcool gel.</p>				
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 247.198,33

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEME.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2022.

SIGNATÁRIOS: Cristiane Fassarella Simonato Sartório – Secretária Municipal de Educação em Exercício e Elton Luiz Pereira Valladares – Sócio-Administrador do Fornecedor.

PROCESSO: 232.552/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – 01/2021
CHAMADA PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS
CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS FUNÇÕES
CUIDADOR

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em cooperação com a Secretaria Municipal de Administração, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para fins de ENTREGA DE DOCUMENTOS, que, em obediência aos Protocolos Sanitários da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) decorrente da Pandemia (COVID-19) deverá ocorrer, exclusivamente, por meio da utilização do e-mail institucional seme.processoseletivo@edu.cachoeiro.es.gov.br, devendo o candidato adotar as seguintes providências:

- Reunir TODA a documentação listada no item 8.5, alíneas “a” a “x” do Edital 01/2021;
- Transformar a referida documentação em um **único** arquivo de **FORMATO PDF**, atentando-se para os documentos que contém dados em frente e verso, **NÃO PODENDO SER ENVIADO VIA DRIVE BLOQUEADO**;
- Enviar o arquivo composto na forma dos itens acima para o e-mail seme.processoseletivo@edu.cachoeiro.es.gov.br, indicando no campo “assunto”: Documentos – Nome do Candidato – Função, **em atendimento a última publicação disponível em https://www.cachoeiro.es.gov.br/cp_edital/seme-processo-seletivo-simplificado-2021/**, conforme cronograma que segue:

CRONOGRAMA PARA REMESSA DE DOCUMENTOS EM ARQUIVO PDF	
FUNÇÃO	DATA
Cuidador Distrito (Reclassificados)	26/01/2022 00:00 às 23:59
Cuidador Sede (Reclassificados)	26/01/2022 00:00 às 23:59

É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário discriminativo dos documentos transformados em PDF, bem assim a prévia verificação da integridade e legibilidade deles.

A constatação de remessa de arquivo acompanhado de vírus ou arquivo de conteúdo nocivo à funcionalidade do sistema implica eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei. Acusaremos o recebimento em até 5 dias úteis.

Após a conferência dos documentos, será divulgado o resultado dela, bem assim informado aos candidatos cuja documentação seja considerada satisfatória, data e horário para realização de exames admissionais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de Janeiro de 2022.

CRISTIANE FASSARELA SIMONATO SARTÓRIO
Secretária Municipal de Educação em Exercício.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – 03/2020
CHAMADA PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS
 CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS FUNÇÕES

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em cooperação com a Secretaria Municipal de Administração, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para fins de ENTREGA DE DOCUMENTOS, que, em obediência aos Protocolos Sanitários da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) decorrente da Pandemia (COVID-19) deverá ocorrer, exclusivamente, por meio da utilização do e-mail institucional seme.processoseletivo@edu.cachoeiro.es.gov.br, devendo o candidato adotar as seguintes providências:

- Reunir TODA a documentação listada no item 8.5, alíneas “a” a “y” do Edital 03/2020;
- Transformar a referida documentação em um **único** arquivo de **FORMATO PDF**, atentando-se para os documentos que contém dados em frente e verso, **NÃO PODENDO SER ENVIADO VIA DRIVE BLOQUEADO**;
- Preencher o formulário de remessa de documentos, assinalando com (X) os documentos tratados na forma do item acima e com (N) aqueles que não forem pertinentes à situação do candidato, incluindo-o como primeiro documento transformado em arquivo de FORMATO PDF;
- Enviar o arquivo composto na forma dos itens acima para o e-mail seme.processoseletivo@edu.cachoeiro.es.gov.br, indicando no campo “assunto”: Documentos – Nome do Candidato – Função, **em atendimento a última publicação disponível em https://www.cachoeiro.es.gov.br/cp_edital/seme-processo-seletivo-simplificado-2020/**, conforme cronograma que segue:

CRONOGRAMA PARA REMESSA DE DOCUMENTOS EM ARQUIVO PDF	
FUNÇÃO	DATA
NUTRICIONISTA (Reclassificados e Ausentes)	26/01/2022 00:00 às 23:59

É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário discriminativo dos documentos transformados em PDF, bem assim a prévia verificação da integridade e legibilidade deles.

A constatação de remessa de arquivo acompanhado de vírus ou arquivo de conteúdo nocivo à funcionalidade do sistema implica eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei. Acusaremos o recebimento em até 5 dias úteis.

Após a conferência dos documentos, será divulgado o resultado dela, bem assim informado aos candidatos cuja documentação seja considerada satisfatória, data e horário para realização de exames admissionais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de Janeiro de 2022.

CRISTIANE FASSARELA SIMONATO SARTÓRIO
 Secretária Municipal de Educação em Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO
DOS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

A Comissão Provisória de Avaliação torna público o resultado final da avaliação de títulos e tempo de serviço dos servidores inscritos para promoção ao nível hierárquico de Subinspetor da Guarda Civil Municipal, após observados os requisitos constantes na Lei nº 7.791/2019, Decreto nº 30.455/2021 e Portaria nº 1.102/21.

Os candidatos poderão ter acesso à classificação final no link <https://www.cachoeiro.es.gov.br/promocao-gcm-acompanhamento/>, onde estarão disponíveis os pontos pós recurso.

Nº	MAT.	NOME	FUNÇÃO	RECURSO	PONTOS
1	13002	CLAUDIO ALVES	GCM		64,00
2	13029	MARCELO DE MELLO OLIVEIRA	GCM		64,00
3	13020	CLAUDSON MENDES	GCM	Deferido	59,00
4	13010	WESLEY TADEU DA COSTA MOTTE	GCM		59,00
5	13022	EDINETE MODESTO FRAGA MENDES	GCM		59,00
6	13028	ALEXANDRE LEAL RODRIGUES	GCM	Deferido	59,00
7	13017	EVANDRO SANTANA COUTINHO	GCM		59,00
8	13013	MARCELO GARCIA BRUM	GCM	Indeferido	59,00
9	13003	ROSINALDO DOS SANTOS CORREA	GCM		59,00
10	13012	FABIANO ANACLETO DE ASSIS	GCM	Indeferido	54,00
11	19025	ALCINEI MEDEIROS MENON	GCM		49,00
12	19061	SALVADOR DE SOUZA PINTO JUNIOR	GCM		49,00
13	19033	EDINEY RAMIRO GASPARONI	GCM		49,00
14	19050	MARCIO BORGES AMARAL	GCM		49,00
15	13006	ROGERIO CANDIDO ALVES	GCM		48,00
16	14946	DENISE MARÇAL KOPPE	GCM	Indeferido	47,00
17	19037	FABIO SESSA MACHADO	GCM		47,00
18	19051	MOADYR BARBOZA DOS SANTOS	GCM	Indeferido	44,00
19	19055	PEDRO CORREA DA SILVA	GCM	Indeferido	44,00
20	13014	ELAINE RANGEL SANTANA	GCM		43,00
21	19062	SERGIO BARBOSA JUNIOR	GCM	Indeferido	43,00
22	13024	ADILSON DE OLIVEIRA PEREIRA	GCM		42,00
23	13009	RODRIGO DA SILVA VIEIRA	GCM		42,00
24	13033	RODRIGO FARIA DA SILVA	GCM	Indeferido	42,00
25	14932	JOSE CARLOS DE JESUS DA SILVA	GCM		42,00
26	14933	RENATO DA SILVA	GCM		40,00
27	14937	TEREZINHA DE JESUS LOBO	GCM		40,00

28	19041	HERALDO LANZONE DE FREITAS JUNIOR	GCM	Indeferido	39,00
29	19029	CARLOS ROMARIO DAS C. NASCIMENTO	GCM		39,00
30	19039	FABRICIO SILVA DE ARAUJO	GCM	Indeferido	39,00
31	19044	JORGE LUIZ MENEZES TANURE	GCM	Indeferido	38,50
32	19060	RONALDO BUTTER DOS SANTOS	GCM	Indeferido	38,00
33	19036	ESIO LUCIO GOMES DE SOUZA	GCM		34,00

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 24 de janeiro de 2022.

FRANCISCO INÁCIO DAROZ
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação
SEMSEG

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: **Pregão Presencial nº. 001/2022**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ATENDIMENTO AOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL E ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO E QUE SEJAM MORADORES DE ÁREAS RURAIS, DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**. Data/horário limite para recebimento/protocolo dos envelopes: **07/02/2022 até as 12h00min**. Data/horário da sessão pública: **07/02/2022 às 13h**. Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº. 96 / 3º and – Sala de Licitação – Centro, Centro Admin. “Hélio Carlos Manhães”, nesta cidade. O edital estará disponível na Coordenadoria Executiva de Compras Governamentais e no site www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24/01/2022.

ERICK MOREIRA DE AGUIAR
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da CPL, torna pública para conhecimento dos interessados a realização do certame licitatório: **Tomada de Preços nº 001/2022**. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de construção de passeios públicos com acessibilidade no bairro Rui Pinto Bandeira, Cachoeiro de Itapemirim/ES. Data/horário para recebimento/protocolo dos envelopes até o dia 10/02/2022, às 12h30min. Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº. 96 / 3º andar – Sala de Licitação – Centro, Centro Admin. “Hélio Carlos Manhães”, nesta cidade. Data/horário da **sessão pública: 10/02/2022 às 13h**. Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº. 96 / 3º and – Sala de Licitação – Centro, Centro Admin. “Hélio Carlos Manhães”, nesta cidade. O edital estará disponível na Coordenadoria Executiva de Compras Governamentais e no site www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24/01/2022.

ERICK MOREIRA DE AGUIAR
Presidente da CPL

AGERSA

PORTARIA Nº 012/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NA AGERSA. O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-AGERSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.863/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a servidora **Elaine do Nascimento Kale** lotada nesta Autarquia para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	Nº PROCESSO
Contrato nº 002/2022	VIAÇÃO PLANETA LTDA, CNPJ nº 27.390.160/0001-40	Aquisição de vale transporte intermunicipal da Viação Planeta Ltda, para atender aos servidores da Agersa que residem longe do local de trabalho.	Processo nº: 574/2022

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de janeiro de 2022.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor Presidente – AGERSA

PORTARIA Nº 013/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NA AGERSA. O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-AGERSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.863/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a servidora **Elaine do Nascimento Kale** lotada nesta Autarquia para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	Nº PROCESSO
Contrato nº 003/2022	CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO - CCI, CNPJ nº 10.518.988/0001-39	Aquisição de vale transporte intermunicipal da VIAÇÃO SUDESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.362.389/0001 – 50, para atender aos servidores da Agersa que residem longe do local de trabalho.	Processo nº: 612/2022

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de janeiro de 2022.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor Presidente – AGERSA

PORTARIA Nº 014/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NA AGERSA. O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-AGERSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.863/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **Elaine do Nascimento Kale** lotada nesta Autarquia para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	Nº PROCESSO
Contrato nº 004/2022	CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO - CCI, CNPJ nº 10.518.988/0001-39	Aquisição de vale transporte municipal do CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO - CCI, CNPJ nº 10.518.988/0001-39, para atender aos servidores da Agera que residem longe do local de trabalho.	Processo nº: 1006/2022

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de janeiro de 2022.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor Presidente – AGERSA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 002/2022

PROCESSO: 574/2022

CONTRATANTE: Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-AGERSA, CNPJ nº 03.311.730/0001-00.

CONTRATADA: VIAÇÃO PLANETA LTDA, CNPJ nº 27.390.160/0001-40.

OBJETO: Aquisição de vale transporte intermunicipal da Viação Planeta Ltda, para atender aos servidores da Agera que residem longe do local de trabalho.

DATA DA ASSINATURA: 21/01/2022

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PJ; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00.00; Identificação da despesa no sub-elemento: VALE-TRANSPORTE; Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.39.72.00; Fonte de Recurso: 199000005807; Projeto Atividade: Gestão da Agência de Regulação; Ficha: 75.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente à publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município até 31/12/2022, em observância ao disposto no art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Vanderley Teodoro de Souza (Diretor Presidente da Agera) e Edilson Ribeiro Martins (Representante legal da Contratada)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

ID CIDADES: 2022.016E010002.10.0004

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de janeiro de 2022.

Vanderley Teodoro de Souza
Diretor Presidente - AGERSA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 003/2022

PROCESSO: 612/2022

CONTRATANTE: Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-AGERSA, CNPJ nº 03.311.730/0001-00.

CONTRATADA: CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO - CCI, CNPJ nº 10.518.988/0001-39

OBJETO: Aquisição de vale transporte intermunicipal da VIAÇÃO SUDESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.362.389/0001 – 50, para atender aos servidores da Agera que residem longe do local de trabalho.

DATA DA ASSINATURA: 21/01/2022

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PJ; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00.00; Identificação da despesa no sub-elemento: VALE-TRANSPORTE; Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.39.72.00; Fonte de Recurso: 199000005807; Projeto Atividade: Gestão da Agência de Regulação; Ficha: 75.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente à publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município até 31/12/2022, em observância ao disposto no art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Vanderley Teodoro de Souza (Diretor Presidente da Agera) e Eduardo Martins Carlette (Representante legal da Contratada).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

ID CIDADES: 2022.016E010002.10.0002

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de janeiro de 2022.

Vanderley Teodoro de Souza
Diretor Presidente - AGERSA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 004/2022

PROCESSO: 1006/2022

CONTRATANTE: Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-AGERSA, CNPJ nº 03.311.730/0001-00.

CONTRATADA: CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO - CCI, CNPJ nº 10.518.988/0001-39

OBJETO: aquisição de vale transporte municipal do CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO - CCI, CNPJ nº 10.518.988/0001-39, para atender aos servidores da Agera que residem longe do local de trabalho.

DATA DA ASSINATURA: 21/01/2022

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PJ; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00.00; Identificação da despesa no sub-elemento: VALE-TRANSPORTE; Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.39.72.00; Fonte de Recurso: 199000005807; Projeto Atividade: Gestão da Agência de Regulação; Ficha: 75.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente à publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município até 31/12/2022, em observância ao disposto no art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Vanderley Teodoro de Souza (Diretor Presidente

da Agersa) e Eduardo Martins Carlette (Representante legal da Contratada).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

ID CIDADES: 2022.016E0100002.10.0003

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de janeiro de 2022.

Vanderley Teodoro de Souza
Diretor Presidente - AGERSA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 57 / 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE TÉCNICA ESPECÍFICA, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 6.718/2012, COMBINADO COM A 7676/2019 E PORTARIAS NOS 85 E 86/2021;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, para realização do certame “Aquisição de equipamentos de T.I (workstation Notebook, HD’s SSD, HD’s SSD M.2, Módulos de Memória)”, a ser realizado dia 26/01/2022, as 10 h, os servidores relacionados abaixo:

- 1º – CARLA OLIVEIRA DE ANDRADE MELONI;
- 2º – SILVIA CARLA TELLES DOS SANTOS MORAES;
- 3º – CID ALENCAR FASSARELLA DE SOUZA.

Art. 2º - A equipe acima designada será coordenada pelo servidor CARLA OLIVEIRA DE ANDRADE MELONI;

Art. 3º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de janeiro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 58 / 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Por estrita e urgente necessidade dos serviços desta Casa de Leis, suspender o gozo de férias da servidora ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY, a partir de 25/01/2022, ficando os dias devidos postergados para usufruto em momento oportuno, nos termos do Art. 74, § 1º, III e § 2º da Lei 4009/1994.

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de janeiro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 59 / 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Por estrita e urgente necessidade dos serviços desta Casa de Leis, suspender o gozo de férias do servidor RAFAEL MACEDO BATISTA, a partir de 25/01/2022, ficando os dias devidos postergados para usufruto em momento oportuno, nos termos do Art. 74, § 1º, III e § 2º da Lei 4009/1994.

Art. 2º – Cessar em 25/01/2022 a designação da servidora GILCIMARA C. RAMOS para responder pelo cargo de Diretor Contábil, tendo em vista o retorno do titular do cargo.

Art. 3º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de janeiro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador-Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EXTRATO DE LICENÇA

POSTO LINHA VERMELHA LTDA, CNPJ Nº 03.224.000/0001-63, torna público que **REQUEREU** - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA - RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO -LO Nº 021/2002, com validade até 31/07/2021, por meio do protocolo digital nº 8533/2021, para a atividade (24.01) Posto Revendedor de Combustíveis com uso de qualquer tanque ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor) com uso de tanque enterrado. Localizado na Avenida José Felix Cheim, 1071, Nova Brasília – Cachoeiro de Itapemirim – ES.

Protocolo: 262022FAT

DAM: 632

EXTRATO DE LICENÇA

VALE VERDE GRANITOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 07.687.950/0001-85, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA - REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LOC Nº 055/2021 através do sequencial 61.3931/2020, com validade até 16/08/2023, para a atividade (3.04) – Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e

aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si, localizada na Rod. Gumercindo Moura Nunes, S/N, km 13, distrito de Vargem Grande de Soturno, município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 272022FAT

DAM: 634

EXTRATO DE LICENÇA

OURO MEL MINERACAO LTDA, CNPJ nº 02.091.017/0001-27, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA - RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 048/2017, válida até 17/07/2021, através do Processo nº 204112/2021 e Protocolo digital nº 2836/2021 para a atividade (3.04) - Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de Rochas Ornamentais, quando associados entre si, localizada à Rua Principal, s/n, Gironda, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 282022FAT

DAM:635

EXTRATO DE LICENÇA

SERMAZA SERRARIA DE MARMORES ZAMPIROLI LTDA, CNPJ nº 31.779.960/0001-25, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA - RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 013/2010, válida até 27/12/2021, através do Processo nº 227085/2021 e Protocolo digital nº 25883/2021 para a atividade (3.04) - Desdobramento e/ou Polimento e/ou Corte e Aparelhamento de Rochas Ornamentais, quando associados entre si, localizada à Rodovia Ricardo Barbieri, s/n, Km 2,3, Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 302022FAT

DAM: 637



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

www.cachoeiro.es.gov.br

CORONAVÍRUS

Medidas Preventivas

O Ministério da Saúde orienta cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus. Entre as medidas estão:

Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.

Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

Evitar contato próximo com pessoas doentes.

Ficar em casa quando estiver doente.

Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo.

Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental não estéril e óculos de proteção).

Para a realização de procedimentos que gerem aerossolização de secreções respiratórias como intubação, aspiração de vias aéreas ou indução de escarro, deverá ser utilizado precaução por aerossóis, com uso de máscara N95.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio